



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**DECRETO Nº 2.402/26 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO  
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.**

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.826/25 de 23 de dezembro de 2025 (Lei do Orçamento), art. 7º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor          |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------|
| 03.01.04.122.0003.2.009 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 50.000,00  |
| 05.02.15.452.0013.2.020 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 108.000,00 |
| 07.02.10.301.101.2.053  | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | R\$ 10.000,00  |
| 07.02.10.301.101.2.053  | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | R\$ 2.000,00   |
| 07.02.10.301.101.2.053  | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 65.000,00  |
| 08.01.20.608.0031.2.062 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 10.000,00  |
| 08.01.20.608.0031.2.062 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 10.000,00  |
| 08.02.17.511.0033.2.067 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 47.122,00  |
| 11.02.08.243.201.2.080  | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 4.267,37   |

**Total.....R\$ 306.389,37**

**Art. 2º** - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelas reduções das seguintes dotações:



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

| Unidade de Trabalho     | Categoria Econômica | Descrição Categoria                                 | Valor          |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 05.04.26.782.0021.2.029 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | R\$ 10.000,00  |
| 05.04.26.782.0021.2.029 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | R\$ 20.000,00  |
| 05.04.26.782.500.1.016  | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | R\$ 205.122,00 |
| 07.01.10.301.100.2.052  | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | R\$ 2.000,00   |
| 07.02.10.301.101.2.053  | 3.3.90.32.00.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 65.000,00  |
| 11.02.08.243.201.2.080  | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | R\$ 4.267,37   |

**Total.....R\$ 306.389,37**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se e Publique-se  
Em, 01 de setembro de 2026  
*Rita Fabiane de Paula*  
Secretária Municipal de Administração

**AILTON DE SÁ ROSA**  
Prefeito Municipal